



LEI Nº 2.053, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019

*Autoria: Poder Executivo Municipal*

ALTERA O ANEXO I/A – DO QUADRO DE VAGAS PARA O CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS, VINCULADO À LEI Nº 1437/2011, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

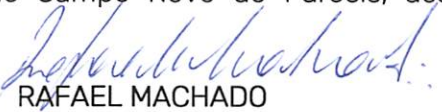
O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Anexo I – Quadro de Vagas, A – Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, vinculado a Lei Municipal nº 1.437, de 25 de agosto de 2011, passará a vigorar com a seguinte redação:

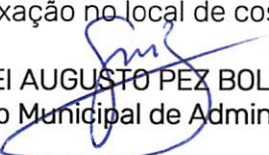
| FUNÇÃO                              | Nº DE VAGAS | CARGA HORÁRIA     | VENCIMENTOS | REQUISITOS                                                                      |
|-------------------------------------|-------------|-------------------|-------------|---------------------------------------------------------------------------------|
| Professor                           | 02          | 40 horas semanais | 2.988,88    | Nível Superior – Licenciatura Plena em Pedagogia                                |
| Instrutor de Artesanato             | 06          | 40 horas semanais | 1.113,15    | Ensino Fundamental                                                              |
| Instrutor de Informática            | 02          | 40 horas semanais | 1.113,15    | Ensino Médio e certificados de cursos realizados com documentação comprobatória |
| Ajudante de Serviços Gerais         | 01          | 40 horas semanais | 911,30      | Ensino Fundamental                                                              |
| Cozinheiro(a)                       | 01          | 40 horas semanais | 911,30      | Ensino Fundamental                                                              |
| Operador de Programas Sociais       | 02          | 40 horas semanais | 1.166,45    | Ensino Médio/curso de informática                                               |
| Orientador Social                   | 06          | 40 horas semanais | 1.166,45    | Ensino Médio Completo/curso de informática                                      |
| Especialista em Saúde- Psicólogo(a) | 01          | 40 horas semanais | 3.233,52    | Ensino Superior em Psicologia                                                   |

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 12 dias do mês de novembro de 2019.

  
**RAFAEL MACHADO**  
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

  
**GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN**  
Secretário Municipal de Administração

  
**Lisandra Aguiar Capel**  
Assessora Jurídica  
Portaria Nº 128/2019

**Art. 2º.** O Art. 6º, da Lei Municipal nº 1.974, de 26 de dezembro de 2018, que estima a Receita e fixa a despesa do município de Campo Novo do Parecis para o exercício financeiro de 2019 e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação, e acrescido do §1º e §2º:

**“Art. 6º - Não onerará o limite previsto no artigo anterior os créditos destinados a suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas à pessoal e encargos, inativos e pensionistas, bem como, de amortização e encargos da dívida e vinculações constitucionais, até o limite de 7%(sete por cento) do total da despesa fixada no art. 3º desta Lei.**

**§ 1º - Quando o crédito suplementar se enquadrar em mais de uma das exceções estabelecidas no Parágrafo Único do Art. 5º e caput deste artigo, deverá ser computado apenas uma vez para fins de cálculo do percentual, observada como ordem de hierarquia o caput deste artigo e, seqüencialmente, as estabelecidas no parágrafo único do Art. 5º.**

**§ 2º - Os limites autorizados no parágrafo único do art. 5º e art. 6º, quando excedidos, poderão utilizar os limites autorizados nos incisos I, II e III do art. 5º.”**

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 06 dias do mês de novembro de 2019.

**RAFAEL MACHADO**

**Prefeito Municipal**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

**GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN**

**Secretário Municipal de Administração**

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO  
LEI Nº 2.053, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019**

*Autoria: Poder Executivo Municipal*

ALTERA O ANEXO I/A – DO QUADRO DE VAGAS PARA O CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS, VINCULADO À LEI Nº 1437/2011, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis**, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O Anexo I - Quadro de Vagas, A – Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, vinculado a Lei Municipal nº 1.437, de 25 de agosto de 2011, passará a vigorar com a seguinte redação:

| FUNÇÃO                   | Nº DE VAGAS | CARGA HORÁRIA     | VENCIMENTOS | REQUISITOS                                                                      |
|--------------------------|-------------|-------------------|-------------|---------------------------------------------------------------------------------|
| Professor                | 02          | 40 horas semanais | 2.988,88    | Nível Superior – Licenciatura Plena em Pedagogia                                |
| Instrutor de Artesanato  | 06          | 40 horas semanais | 1.113,15    | Ensino Fundamental                                                              |
| Instrutor de Informática | 02          | 40 horas semanais | 1.113,15    | Ensino Médio e certificados de cursos realizados com documentação comprobatória |

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO  
LEI COMPLEMENTAR Nº 103, DE 31 DE OUTUBRO DE 2019.**

*Autoria: Poder Executivo Municipal*

ALTERA O ANEXO II DA LEI COMPLEMENTAR Nº 078, DE 24 DE MAIO DE 2017, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CÓDIGO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE CAMPO NOVO DO PARECIS, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

|                                    |    |                   |          |                                            |
|------------------------------------|----|-------------------|----------|--------------------------------------------|
| Ajudante de Serviços Gerais        | 01 | 40 horas semanais | 911,30   | Ensino Fundamental                         |
| Cozinheiro(a)                      | 01 | 40 horas semanais | 911,30   | Ensino Fundamental                         |
| Operador de Programas Sociais      | 02 | 40 horas semanais | 1.166,45 | Ensino Médio/curso de informática          |
| Orientador Social                  | 06 | 40 horas semanais | 1.166,45 | Ensino Médio Completo/curso de informática |
| Especialista em Saúde-Psicólogo(a) | 01 | 40 horas semanais | 3.233,52 | Ensino Superior em Psicologia              |

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 12 dias do mês de novembro de 2019.

**RAFAEL MACHADO**

**Prefeito Municipal**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

**GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN**

**Secretário Municipal de Administração**

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO  
PORTARIA Nº 574, DE 11 NOVEMBRO DE 2019.**

INSTITUI COMISSÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA Nº 013/2019, DESIGNA OS MEMBROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Presidente: Pablo Marcelo Borges Carpinetti, matrícula funcional nº 2254, CPF nº 010.283.811-90; Membros: Eleni Teixeira Belai, matrícula nº 478, CPF nº 609.516.211-49; Membros: Elaine Alves de Carvalho, matrícula nº 11, CPF nº 537.761.941-20.

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO  
PORTARIA Nº 575, DE 11 NOVEMBRO DE 2019.**

INSTITUI COMISSÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA Nº 014/2019, DESIGNA OS MEMBROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Presidente: Sandro Silvio Cattaneo, matrícula funcional nº 1952, CPF nº 018.335.529-62; Membros: Silvine Cristine Olejas matrícula nº 2992, CPF nº 032.194.331-70, Membros: Rosângela Xavier de Alcântara Nascimento matrícula nº 1491, CPF nº 421.773.831-53

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO  
PORTARIA Nº 576, DE 11 NOVEMBRO DE 2019.**

INSTITUI COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2019, DESIGNA OS MEMBROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Presidente: Rosângela Xavier de Alcântara Nascimento matrícula funcional nº 1491 CPF nº 421.773.831-53; Membros: Gustavo Elienai Cardoso de Souza, matrícula nº 2595, CPF nº 103.462.296-00; Membros: Juliano Olejas, matrícula nº 2442, CPF nº 840.290.211-15.